

Lei n.º 1006, de 10 de julho de 2014.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), e dá outras providências.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial até a importância de R\$ 244.500,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) , cujas despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária:	01 – Ensino Fundamental / Infantil
Função:	12 – Educação
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental/Infantil
Programa:	017 – PAR-TD Plano de Ações Articuladas Trnf
Atividade:	1062 – PAR – Transferência Direta
Elementos:	449052 – Equipamentos e material permanente
Vínculo de recurso:	1102 – PAR-ÔNIBUS RURAL ESCOLAR
Valor:	R\$ 244.500,00

Art. 2.º - Servirá de recursos a arrecadação de receita orçamentária depositada na conta n.º 22447-2, Banco do Brasil, proveniente do Ministério da Educação, para aquisição de Ônibus Rural Escolar, para as escolas municipais, visando a melhoria da qualidade do transporte escolar.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
10 de julho de 2014.

\_\_\_\_\_  
Agente Adm. Auxiliar